

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.083/99 DE 26/02/99

"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO ÀS LETRAS "D" E "E", DO ARTIGO 2º., DA LEI Nº. 314/66 DE 05/12/1966, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - As letras "d" e "e", do **Artigo 2º.**, da **Lei nº. 314/66 de 05/12/1966**, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. - O **SAAE** exercerá a sua ação em todo o Município de Linhares/ES, competindo-lhe com exclusividade:

- a) - ...
- b) - ...
- c) - ...
- d) - lançar, fiscalizar e arrecadar as taxas dos serviços de água e esgotos e as taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços, bem como arrecadar taxas de coleta de lixo;
- e) - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgotos ou de limpeza pública, estas através de convênios específicos, compatíveis com leis gerais e especiais."

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 1º. (primeiro) de novembro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e nove.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos